



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

Classificação: 035

**PROCESSO NUP
64106.002914/2025-76**

ASSUNTO: Contratação de serviço de manutenção de câmara frigorífica

INTERESSADO: Setor de Aprovisionamento

Órgão de Origem: 59º Batalhão de Infantaria
Motorizado

Data da Criação: 11/03/2025

Localização Atual do Processo: SALC

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 62-RANCHO/Fisc Adm/Base Adm (a)
- 2- DFD - 012025.pdf (c)
- 3- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64106.002914/2025-76
- 4- DFD - 012025.pdf
- 5- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64106.002914/2025-76
- 6- Despacho Nº 101-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz
- 7- Despacho Nº 102-59º BI Mtz
- 8- 11. Portaria_C_Ex_nº_1.280, 30Nov20.pdf
- 9- BI_42_28Fev25_Passagem_OD.pdf
- 10- BI_225_2024_27Nov24_Equipe_Contratação.pdf
- 11- DÓU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf
- 12- BI_048_13Mar25_Equipe_Planejamento_Serviço_Manutenção_Câmara_Frigorífica.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64106.002914/2025-76

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64106.002914/2025-76

Em 12/03/2025 às 10:10, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro DFD - 012025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Ajustes.


APROVISIONADOR

1. Informações Básicas

1.1. Área requisitante: Setor de Aprovisionamento

1.2. Descrição sucinta do objeto: Manutenção de câmara frigorífica

1.3. Data de Conclusão da Contratação: 31/12/2025

2. Justificativa da necessidade:

O serviço emergencial torna-se indispensável, uma vez que nossa câmara frigorífica está inoperante devido a um vazamento identificado no compressor. A rápida intervenção técnica é essencial para restabelecer seu funcionamento, evitar prejuízos e garantir a conservação adequada dos produtos armazenados.

3. Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	condensadora 5 HP 380V Gás 404 A	UND	1
2	evaporadora 5 micro motor ventilador 220V P/congelamento	UND	1
3	Quadro elétrico 5HP 380V	UND	1
4	Válvula de expansão P/gás 404 ^a	UND	1
5	Orifício de expansão 05	UND	1
6	Tubo de cobre 5 m 7/8	UND	1
7	Cabo PP 4x 2.5 25 m	UND	1
8	Tubo de cobre 5m 3/8	UND	1
9	Válvula solenoide	UND	1
10	Sifão	UND	1
11	4 unidades Curva 7/8	UND	1
12	Cabo PP 4x4 5 m	UND	1
13	Cabo PP 4x1,5 25 m	UND	1
14	5 kg de Gás 404 A	UND	1
15	Tubo Esponjoso	UND	1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64106.002914/2025-76

Em 12/03/2025 às 14:26, faço anexar ao presente processo 64106.002914/2025-76, o(s) documento(s): DFD - 012025.pdf.


APROVISIONADOR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 101-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 13 de março de 2025.

Assunto: ciência e concorde de DFD

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

[Redação]

Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [Redação] em 13/03/2025, às 12:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[Redação]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 102-59º BI Mtz

Maceió, AL, 13 de março de 2025.

Assunto: Aprovação de DFD

Aprovo o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Provisão e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022

[REDAZIDA]
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDAZIDA] em 13/03/2025, às 15:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a [Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020](#).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.

física, mental e ainda, se houver alteração do estado sanitário do militar, conforme Inciso II, do Art 99 das Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB 30-IR-20.016), 1ª Edição 2023, aprovadas pela PORTARIA - DGP/ C Ex Nº 461, de 20 de setembro de 2023, no militar abaixo referenciado:

[REDACTED]

Em consequência, SCmt, Ch 1ª Seç, Cmt 1ª Cia Fuz e demais interessados tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 123087, de 27 de fevereiro de 2025, da(o) 1ª Cia Fuz)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PNR

Prorrogação da data de desocupação

Por meio do Requerimento s/n, datado de 24 FEV 25, com entrada em 24 FEV 25 na Fiscalização Administrativa, o militar nominado, solicita prorrogação da data de desocupação de PNR, localizado na Rua Coronel Murilo Otávio de Barros, 124, Gruta de Lourdes, na cidade de Maceió-AL, para o dia 10 MAR 25. A solicitação encontra amparo no Art. 23 da Portaria - C Ex nº 1.846, de 4 OUT 22 - Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (EB10-IG-04.006), 2ª edição, 2022.

DEFERIDO, conforme o que prescreve o § 4º do Art 23 da Portaria - C EX Nº 1846, de 4 de outubro de 2022 (EB10-IG-04.006).

[REDACTED]

Em consequência:

- Fisc Adm:

a) proceda a vistoria de desocupação do PNR em 10 MAR 25;

b) havendo inobservância do prazo previsto adotar providências conforme Art. 25 da Portaria - C EX Nº 1846, de 4 de outubro de 2022 (EB10-IG-04.006);

- Permissionária:

a) comprovar quitação de todos os débitos referentes ao PNR;

b) desocupar o PNR nas mesmas condições do Termo Inicial de Vistoria; e

- Cmt e Sgte da SU, assim como os demais interessados, tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 123082, de 27 de fevereiro de 2025, da(o) Fisc Adm)

b. PASSAGEM E RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

Conclusão

Apresentaram-se, em 27 Fev 2025, por conclusão de passagem de cargo e encargos da função de Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BIMtz) os militares abaixo, de acordo com o Art. 130, inciso II do Art. 131 e § 2º do Art. 131 da Portaria C Ex - nº 1.555, de 9 de julho de 2021(RAE).

Em consequência:

- o [REDACTED] deixa de responder pela função de Ordenador de Despesas Titular do 59º BIMtz, a contar desta data;
- o [REDACTED] passa a responder pela função de Ordenador de Despesas Titular do 59º BIMtz, a contar desta data;
- o SCmt, o Fisc Adm, o Enc Set Fin, demais agentes da administração e os interessados tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 123040, de 27 de fevereiro de 2025, da(o) Setor Financeiro)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[REDACTED] - Ten Cel
Cmt 59º BI Mtz

(Nota nº 119672, de 27 de novembro de 2024, da(o) SALC)

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio de Adesão à ata de registro de preços.

Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo;
- Os militares deverão confeccionar a documentação no SPED relacionada a fase interna do processo até 6 DEZ 24;
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 119673, de 27 de novembro de 2024, da(o) SALC)

e. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de **12 (doze) meses** a partir da publicação.

Em consequência, Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

f. PASSAGEM E RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

Ordem

Concedo, a contar de **02 DEZ 24, 10 (dez) dias úteis** para que [REDACTED], da B Adm, realize a passagem de função, cargo e encargos de Ordenador de Despesas do 59º BIMtz para o [REDACTED] do NPOR, de acordo com o que prescreve o item II) do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021,



Sd EP JORDAN LOPES DANTAS

Em consequência, o SCmt, S1, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomar conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 123458, de 12 de março de 2025, da(o) 1ª Cia Fuz)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO

Designo os militares abaixo, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, responsável pela contratação de serviço de manutenção da Câmara Frigorífica, do Setor de Aproveitamento do 59º BI Mtz, atendendo às necessidades do 59º BIMtz, por meio de Pregão.

Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 28 MAR 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

b. ORDEM DESTE COMANDO

Determino que todos os militares de carreira que completarem o tempo mínimo de sede até **28 de fevereiro de 2026**, pré-inscritos pela DCEM no CAMEX, acessem o endereço eletrônico <https://sucemnet.dcem.eb.mil.br> para ordenar suas opções, preencher o questionário, gravar sua inscrição e enviá-la para homologação até **18 de março de 2025**. Cumpra ressaltar que o preenchimento por parte desses militares é obrigatório e constitui ato de serviço.

Em consequência, SCmt, S1, Cmt SU e demais interessados tomar conhecimento e providências.

c. PARECER TÉCNICO (PT)

Nomeação de Encarregado

Nomeio o encarregado e o assessor técnico, respectivamente, conforme os Art. 148 e 149 da Normas Administrativas Relativas ao Armamento (NARA) para que, a contar da data desta publicação, proceda com o **Parecer Técnico (PT) nº 02** – Classe V, relativo ao Fuzil AGLC da 1ª Cia Fuz.

Em consequência:

- O encarregado deverá confeccionar o Parecer Técnico (PT) nº 02, conforme



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64106.002914/2025-76

Em 14/03/2025 às 07:49, faço anexar ao presente processo 64106.002914/2025-76, o(s) documento(s): 11. Portaria_C_Ex_nº_1.280, 30Nov20.pdf, BI_42_28Fev25_Passagem_OD.pdf, BI_225_2024_27Nov24_Equipe_Contratação.pdf, DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf, BI_048_13Mar25_Equipe_Planejamento_Serviço_Manutenção_Câmara_Frigorífica.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)